



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

Praça Domingos Mourão Filho, 345 - Centro

CGC.: 06.553.929/0001-24

Fone: (086) 271 1402 - 271 1403

64.255-000 - Pedro II - Piauí

LEI N.º 808 /99 DE 19 DE ABRIL DE 1999

A Prefeitura Municipal de Pedro II, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

“Inclui no currículo escolar Municipal a Higiene Bucal”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, *Dr. Walmir Rodrigues Café de Oliveira*, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art.1º - Fica incluído no Currículo Escolar Municipal a matéria Higiene Bucal.

Art.2º - Fica a cargo da Secretária Municipal de Educação esta inclusão.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Pedro II, Estado do Piauí, aos dezenove (19) dias do mês de abril (04) do ano de mil novecentos e noventa e nove (1999)


Walmir Rodrigues Café de Oliveira
Prefeito Municipal